



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Aos **nove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decreto Federal 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020 e 125/2013, e demais normas legais aplicáveis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da empresa **RIBOLI & RIBOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.794.982/0001-96, com sede na Rua Miguel Couto, nº 926, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, neste ato representado por seu representante Sr. **JULIO CESAR RIBOLI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 384.944.850-91, portador da cédula de identidade civil nº 8025423198, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, Processo Licitatório nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco**, conforme relação de itens constantes na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais especificações da proposta são as que seguem:

Empresa: RIBOLI & RIBOLI LTDA - 136					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
4	50,00	UN	Açúcar de confeitiro 1kg	7,99000	399,50



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

6	50,00	UN	Azeite de oliva extra virgem 500ml	19,00000	950,00
7	80,00	UN	Abobrinha in natura	3,49000	279,20
8	200,00	UN	Alface in natura	2,50000	500,00
10	100,00	UN	Abacate in natura	5,99000	599,00
11	150,00	UN	Abacaxi in natura	5,00000	750,00
13	60,00	UN	Açúcar de baunilha (Açúcar e aromatizante. Alérgicos: pode conter derivados de leite, ovo e soja. Não Contém glúten) 50g.	1,99000	119,40
16	20,00	UN	Açúcar mascavo 500g	5,80000	116,00
18	20,00	UN	Açaí cremoso 1kg	21,50000	430,00
20	30,00	UN	Balas diversas 600 g pacote	6,99000	209,70
21	50,00	UN	Brigadeiro pote 1kg	23,99000	1.199,50
23	50,00	KG	Brócolis in natura kg	6,00000	300,00
25	120,00	KG	Banana caturra in natura kg	3,50000	420,00
26	120,00	KG	Banana prata in natura kg	4,20000	504,00
28	280,00	KG	Batata inglesa branca in natura kg	3,10000	868,00
33	300,00	KG	Bife bovino de segunda kg	35,00000	10.500,00
34	30,00	UN	Bicarbonato de sódio pacote 100g	1,10000	33,00
36	100,00	UN	Caldo de galinha 12 cubos caixa	2,84000	284,00
37	50,00	UN	Cuca recheada doce de leite	13,00000	650,00
39	100,00	UN	Chicória in natura	2,99000	299,00
40	100,00	UN	Chocolate em pó 500g	10,49000	1.049,00
41	30,00	UN	Chocolate granulado 500g	10,99000	329,70
43	50,00	UN	Chocolate em barra 200g	4,49000	224,50
44	60,00	PC	Chocolate Bombom- Embalagem de Bombom Recheado com Chocolate 1kg	33,00000	1.980,00
45	50,00	UN	Coco ralado adoçado, embalagem 100g.	4,10000	205,00
47	100,00	KG	Chuchu in natura	3,90000	390,00
49	100,00	KG	Cebola in natura	4,25000	425,00
51	100,00	KG	Cenoura in natura	3,45000	345,00
52	50,00	UN	Colorau 200g	3,32000	166,00
53	60,00	UN	Cueca virada doce- embalagem com 400g	7,60000	456,00
54	80,00	UN	Cueca virada salgada- embalagem com 400g	7,20000	576,00
57	100,00	UN	Catchup 380g	6,57000	657,00
60	30,00	UN	Canela em casca	3,99000	119,70
67	50,00	UN	Chá de maracujá Sachês de 1,6g CX 10 UN	2,50000	125,00
68	50,00	UN	Chá de capim limão Sachês de 1,6g CX 10 UN	2,99000	149,50
71	5,00	UN	Chia Semente 1kg	39,99000	199,95
73	250,00	KG	Coxa sobrecoxa congelada kg	8,80000	2.200,00
74	100,00	KG	Coraçãozinho de frango 1kg	22,90000	2.290,00
76	400,00	KG	Carne moída de primeira kg	28,11000	11.244,00
78	60,00	UN	Carvão Vegetal para Churrasco Saco com 5 Kg	15,80000	948,00
80	300,00	KG	Carne paleta bovina kg	27,79000	8.337,00
83	50,00	UN	Erva mate com açúcar 1kg	12,87000	643,50
84	60,00	UN	Erva tererê pacote 1kg	7,32000	439,20
85	50,00	UN	Erva doce pacote 30g	2,99000	149,50
86	50,00	UN	Erva mate sem açúcar pacote 1kg	11,86000	593,00
89	250,00	KG	Feijão Preto 1Kg	5,80000	1.450,00



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

90	300,00	KG	Filecão bovino	28,79000	8.637,00
91	50,00	UN	Feijão Vermelho 500g	6,39000	319,50
92	250,00	KG	Filé de peito de frango	17,26000	4.315,00
93	150,00	UN	Farinha de trigo 5kg	17,00000	2.550,00
95	100,00	KG	Filé de peixe tilápia kg	39,99000	3.999,00
96	20,00	KG	Fígado de frango kg	3,99000	79,80
99	20,00	UN	Farinha de mandioca torrada pacote 500g	3,49000	69,80
100	10,00	UN	Granola pacote 800g	14,99000	149,90
102	80,00	UN	Gelatina caixa 20g, sabores diversos	0,99000	79,20
106	200,00	UN	Iogurte (litro) sabores diversos	4,00000	800,00
109	30,00	UN	Lentilha 500g	6,68000	200,40
110	50,00	UN	Louro em folha, orgânico 25g	2,99000	149,50
111	1.500,00	UN	Leite integral caixa de 1L	4,44000	6.660,00
112	50,00	KG	Limão in natura kg	4,79000	239,50
113	50,00	CX	Leite desnatado caixa 1L	4,74000	237,00
115	200,00	KG	Laranja (suco) in natura kg	2,99000	598,00
116	20,00	UN	Leite de coco 200ml	3,91000	78,20
117	200,00	KG	Laranja umbigo in natura kg	3,99000	798,00
118	200,00	UN	Linguiça toscana, bandeja 500g	9,90000	1.980,00
123	100,00	UN	Massa yakisoba 500g	6,99000	699,00
124	200,00	UN	Macarrão instantâneo diversos sabores 85g	1,00000	200,00
126	80,00	UN	Margarina com sal pote com 500g	4,00000	320,00
127	50,00	UN	Milho sachê 200g	3,26000	163,00
129	200,00	UN	Milho para pipoca 500g	2,69000	538,00
130	30,00	UN	Molho madeira sache com 300g	5,90000	177,00
131	50,00	UN	Molho branco sache 260g	3,99000	199,50
133	50,00	UN	Moranga cabotiá in natura kg	3,99000	199,50
134	30,00	UN	Molho shoyu embalagem com 150ml	3,79000	113,70
135	80,00	UN	Melancia in natura kg	2,69000	215,20
136	100,00	UN	Melão Gália in natura kg	6,71000	671,00
140	200,00	KG	Manga nacional kg	4,59000	918,00
141	100,00	KG	Maçã verde kg	11,99000	1.199,00
142	50,00	UN	Manteiga com sal 500g	9,99000	499,50
143	50,00	UN	Mostarda sache 200g	2,60000	130,00
146	50,00	UN	Massa de pizza grande pronta 300 g	6,19000	309,50
147	150,00	UN	Massa pra lasanha 500g	6,49000	973,50
148	150,00	UN	Massa para pastel 500g	5,37000	805,50
151	20,00	UN	Mel pote 1kg	26,99000	539,80
154	100,00	UN	Orégano 100 g	7,72000	772,00
157	10,00	UN	Óleo de coco 500ml	19,99000	199,90
158	100,00	UN	Pepino em conserva 300g	9,39000	939,00
160	200,00	KG	Pão Francês kg	10,00000	2.000,00
161	300,00	KG	Pão de cachorro quente	11,00000	3.300,00
163	50,00	UN	Pêssego em calda (lata)450g	9,39000	469,50



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

164	200,00	KG	Pepino in natura	3,49000	698,00
166	200,00	UN	Pão fatiado embalagem 500g	5,50000	1.100,00
167	5,00	UN	Pão para torta fria embalagem 500g	6,49000	32,45
168	30,00	KG	Pimentão verde in natura	6,19000	185,70
170	80,00	UN	Polvilho azedo 500g	3,99000	319,20
172	10,00	UN	Pimenta do reino sache com 50g	3,99000	39,90
175	20,00	UN	Páprica 20g	2,99000	59,80
178	20,00	UN	Peito de peru defumado fatiado 200g	7,99000	159,80
179	200,00	KG	Queijo mussarela 1kg	34,30000	6.860,00
180	10,00	UN	Queijo cheeder 200g	12,99000	129,90
181	50,00	UN	Queijo prato 1kg	34,90000	1.745,00
182	50,00	UN	Queijo ralado 100g	3,99000	199,50
183	30,00	KG	Rabanete in natura kg	5,90000	177,00
184	100,00	KG	Repolho branco in natura kg	4,79000	479,00
185	50,00	KG	Repolho roxo in natura kg	5,84000	292,00
186	100,00	UN	Rúcula in natura	2,61000	261,00
187	20,00	UN	Ricota embalagem de 500g	9,99000	199,80
188	20,00	UN	Requeijão bisnaga 400g	9,99000	199,80
189	50,00	UN	Refrigerante 2 litros diversos sabores	3,83000	191,50
190	50,00	UN	Sal temperado 250g	4,61000	230,50
191	200,00	UN	Suco integral de uva 1,5 L	11,51000	2.302,00
192	100,00	UN	Sal refinado 1kg	1,54000	154,00
193	10,00	UN	Sal grosso sem tempero 1kg	2,36000	23,60
197	50,00	KG	Sambiquira de frango 1kg	6,99000	349,50
198	100,00	UN	Salgadinhos diversos 140g	3,69000	369,00
200	100,00	UN	Suco de manga caixa com 15 saquinhos	11,52000	1.152,00
201	100,00	UN	Suco de guaraná caixa com 15 saquinhos	11,52000	1.152,00
202	100,00	UN	Suco de abacaxi caixa com 15 saquinhos	11,52000	1.152,00
203	100,00	UN	Suco de laranja caixa com 15 saquinhos	11,52000	1.152,00
205	50,00	UN	Tempero alho, cebola e salsa 300g	2,49000	124,50
209	50,00	UN	Vela para aniversário com numero	3,49000	174,50
212	100,00	KG	Tomate saladete in natura kg	4,69000	469,00
214	100,00	KG	Tomate longa vida in natura kg	4,79000	479,00
215	100,00	KG	Uva rubi in natura kg	13,99000	1.399,00
216	20,00	KG	Uva colonial in natura kg	8,49000	169,80
217	100,00	PC	"Saco para Lixo Super Reforçado. Saco para Lixo Super Reforçado. Um saco de lixo de ALTA RESISTÊNCIA. Embalagem com 100 unidades. Reforçado Medidas Externas: Comprimento: 115cm Largura: 90cm Espessura: 0,10 Quantidade: 100 Unidades Cor: Preto Peso Aproximado: 7 kg Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Indicação: Uso doméstico, condomínios, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios e etc"	66,00000	6.600,00



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

218	100,00	PC	Saco de plástico para lixo 50 litros. Os Sacos de 50 Litros tem as medidas de 63cm de largura x 80cm de altura x 25cm de profundidade, vem embalado em pacote com 100 unidades	23,75000	2.375,00
219	100,00	PC	"Papel higiênico: Classificação da lona 2 folhas Tamanho 12 contagem (pacote 1) Dimensões do item 3x4x2 milímetros Peso produto 0.66 gramas Contagem das unidades 12 100% celulose Maior pode de absorção Mais maciez"	9,99000	999,00
221	360,00	UN	"Lenços umedecidos. Embalagem com 50 unidades. As Toalhas são feitas com fibras naturais e proporcionam uma limpeza 3 em 1, por serem seguras para o corpo, mãos e rosto do bebê. Elaboradas com ingredientes delicados, garantem uma limpeza efetiva, oferecendo praticidade ao seu dia a dia. São 48 unidades. Composição: Aqua, polysorbate 20, caprylyl glycol, sodium benzoate, coco-betaine, malic acid, parfum, butoxy PEG-4 PG-amodimethicone, sodium citrate, aloe barbadensis leaf extract, tocopheryl acetate."	6,71000	2.415,60
224	70,00	UN	"Talco para os pés, desodorante para os pés. Ação antisséptica Combate 99% dos fungos e bactérias Peso:260 gramas. Unidade:1"	9,49000	664,30
Total dos Produtos					140.828,40

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade, mediante solicitação da Sra. Solange de Freitas ou por servidor devidamente designado para a função. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 05 (cinco) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Lar de Acolhimento São Francisco, na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744- 6046, e-mail: casadeacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br.

4.3. Verificada a desconformidade nos itens entregues, a contratada deverá promover as correções



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens.

4.5. Será avaliado o acondicionamento dos itens, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.7. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.8. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.9. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas,
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.

4.10. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.11. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

5.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento

5.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2001 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim
2001 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA PROD.DE HIGIENIZACAO	Sim



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

7.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA NONA - ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não é permitida a adesão a esta ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será feita pela Sra. Solange de Freitas, que irá acompanhar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO :

12.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

12.2. O contrato a que se refere o item 12.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com integra imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pelo consórcio, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e Lei Federal nº 10.520/2002:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a consórcio pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I)** Por atraso na entrega dos produtos: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II)** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério do contratante e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

d) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, combustível, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

14.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.

b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam corrigidos.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

entrega dos materiais e o seu aceite.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

15.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

16.3. O Consórcio não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente ata de registro de preços.

17.2. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

JULIO CESAR RIBOLI
Representante do fornecedor registrado

SOLANGE DE FREITAS
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____